

desvios dos requisitos morais, éticos e profissionais exigíveis a um militar da GNR, previstos no n.º 2, do artigo 2.º do EMGNR.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 131.º do CPA).

21 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459341

#### Declaração n.º 371/2009

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de reforma compulsiva, por violação do dever de lealdade, previsto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º do RDGNR, do dever de proficiência, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º do RDGNR, do dever de zelo, previsto nas alíneas *b*) e *j*) do n.º 2 do artigo 12.º do RDGNR, conjugado com o n.º 1 do artigo 10.º do EMGNR, e do dever de correcção, previsto nas alíneas *a*) e *l*) do n.º 2 do artigo 14.º do RDGNR, conjugado com alínea *e*) do artigo 14.º do EMGNR, o soldado n.º 2010535, Nuno Filipe Nunes Sequeira, da Unidade de Controlo Costeiro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Regulamento de Disciplina da GNR.)

22 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, tenente-coronel de infantaria.

202459374

#### Declaração n.º 372/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Separação de Serviço, por violação do n.º 1, do artigo 8.º, do Dever de Obediência, previsto na alínea *a*) do artigo 9.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda (RDGNR), aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, por inobservância do previsto e punido pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 165.º do Código Penal, do artigo 7.º, do artigo 14.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas *e*) e *g*), ambos do Estatuto dos Militares da GNR (EMGNR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93 de 31 de Julho, e artigo 2.º, n.ºs 1, 2 e 3, do artigo 5.º, n.º 3 e n.º 2, do artigo 7.º, todos do Código Deontológico do Serviço Policial, aprovado na resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2002 (D.R. n.º 50-I-B de 28FEV2002), do Dever de Lealdade previsto na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 10.º, do Dever de Proficiência previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 11.º, do Dever de Correcção previsto nas alíneas *a*), *f*) e *h*) do n.º 2, do artigo 14.º, e do Dever de Aprumo previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 17.º, todos do RDGNR, o Cabo na Reserva n.º 1780934 — Martiniano Joaquim Piteira Barreto, adstrito ao Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

23 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459406

#### Declaração n.º 373/2009

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna, de 14 de Setembro de 2009, foi punido com a pena disciplinar de Reforma Compulsiva, por violação do Dever de proficiência, previsto no n.º 1, alínea *a*), e n.º 2 alínea *a*), do artigo 11.º, do Dever de Zelo, previsto no n.º 1, e n.º 2 alínea *a*), do artigo 12.º, do Dever de Isenção, previsto no n.º 1, e n.º 2, alíneas *a*) e *j*) do artigo 13.º, do Dever de Correcção, previsto no n.º 1, e n.º 2 alíneas *a*) e *l*) do artigo 14.º, do Dever de Aprumo, previsto no n.º 1 e n.º 2 alínea *a*), do artigo 17.º, todos do Regulamento de Disciplina da Guarda, aprovado pela Lei n.º 145/99, de 1 de Setembro, o Cabo na Reserva n.º 1781837 — Gonçalo Fernandes de Figueiredo, adstrito ao Comando Territorial de Coimbra da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento).

24 de Setembro de 2009. — O Director de Justiça e Disciplina, *Libertário Poeiros Fróis*, TEN COR INF.

202459463

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

#### Despacho n.º 23332/2009

I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do

Procedimento Administrativo, no despacho n.º 21 841/2009, do director nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009, e da subdelegação de competências que me é concedida, nesta data, por despacho do director nacional-adjunto do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Francisco José Marques Alves, sem prejuízo do direito de avocação ou de direcção, delego e subdelego nos chefes das Delegações de Beja, Cascais, Évora, Portalegre, Santarém e Setúbal, respectivamente, inspector-adjunto principal José Miguel Vermelho Augusto, inspector licenciado António Luis Gaspar Duarte, inspector licenciado João Carlos Silva Assunção Agostinho, inspector licenciado Gabriel Nascimento Alves Nunes, inspector licenciado José Caçador e inspector licenciado Rui Manuel dos Anjos Barão, com a faculdade de subdelegação, na área de competência territorial das respectivas Delegações Regionais, compreendidas na Direcção Regional de Lisboa, Vale do Tejo e Alentejo, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

*a*) Assegurar a representação do SEF na área de jurisdição da respectiva Delegação Regional e do CCPA de Caya;

*b*) Coadjuvar o subdirector regional, inspector licenciado Paulo Jorge Leitão Batista, na coordenação técnica e operacional da actuação conjunta das Delegações Regionais e do Departamento Regional de Investigação e Fiscalização — DRIF;

*c*) Autorizar a realização de controlo documental nos aeródromos e postos de tráfego internacional eventual situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro;

*d*) Recusar a entrada em território nacional nos termos do artigo 37.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, nos postos de fronteira situados na respectiva área de jurisdição;

*e*) Conceder vistos de trânsito e de curta duração a cidadãos estrangeiros, nos postos de fronteira das respectivas áreas de jurisdição, nos termos previstos no artigo 67.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*f*) Decidir sobre a concessão e renovação de autorizações de residência e concessão de autorização de residência permanente nos termos do artigo 52.º do Decreto Regulamentar n.º 84/2007, de 5 de Novembro, com excepção das previstas no artigo 109.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*g*) Decidir sobre a prorrogação de permanência nos termos dos artigos 71.º, 72.º e 217.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*h*) Autorizar o exercício de actividade profissional subordinada pelos titulares de autorização de residência para estudo, nos termos do artigo 97.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*i*) Conceder autorização de residência a titulares do estatuto de residente de longa duração concedido por outro Estado membro da União Europeia, nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*j*) Decidir sobre a notificação para abandono voluntário de território nacional, nos termos do artigo 138.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*l*) Aplicar coimas, nos termos do artigo 207.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho, com excepção das previstas nos artigos 194.º e 198.º;

*m*) Decidir sobre a emissão de cartão de residência de familiar do cidadão da União Europeia, nacional de Estado terceiro, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*n*) Decidir sobre a emissão de certificado de residência permanente dos cidadãos da União Europeia, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*o*) Decidir sobre a emissão de cartão de residência permanente para familiares do cidadão da União Europeia, nacionais de Estado terceiro, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*p*) Aplicar coimas a que se refere o artigo 30.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto;

*q*) Visar os passaportes emitidos pelas representações diplomáticas estrangeiras em Portugal, nos termos do artigo 28.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*r*) Emitir desembarços de saída dos navios nos postos de fronteira marítima situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*s*) Conceder licenças para vir a terra a tripulantes de embarcações e a passageiros de navios, nos postos de fronteira marítima situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*t*) Autenticar listas de estudantes residentes no País para saída de território nacional em viagem escolar, nos postos de fronteiras situados na respectiva área de jurisdição, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*u*) Decidir sobre a instauração de processos de expulsão administrativa, nos termos do artigo 141.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*v*) Proferir decisão sobre os pedidos de reagrupamento familiar formulados ao abrigo dos artigos 98.º a 101.º e artigo 118.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho;

*x*) Assinar a correspondência e o expediente necessários à instrução dos processos que corram termos nas respectivas Delegações Regionais, no âmbito das competências ora delegadas e subdelegadas.